

GOVERNO MUNICIPAL avançando cada vez mais



MENSAGEM Nº 004

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

RECEBIDO EM 🥏 Secretária da Câmara Municipal de Potiretama

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1004 /2024 em anexo, que "ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PROMOVIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.864/2023".

Reconhecendo as degradantes condições a que se encontram submetidos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) durante o exercício do seu mister, bem como a importância das suas atividades para a prevenção de enfermidades e, consequentemente, para a redução da pressão sobre o Sistema Único de Saúde, o Legislador Constituinte derivado resolveu elevar o piso salarial dessas categorias ao status constitucional por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022, indexando os reajustes ao salário mínimo, como forma de preservar perenemente a remuneração dessas categorias contra os efeitos corrosivos da inflação.

Considerando essa indexação, bem como a fixação do salário mínimo para o exercício de 2025 em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), por força do Decreto Federal nº 11.864/2023, além do fato de a Lei Municipal nº 283/2022 indicar expressamente o valor de dois salários mínimos como sendo R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), faz-se imprescindível a alteração legislativa ora proposta, com o escopo de adequar a legislação municipal ao preceito constitucional e ao novo valor do salário mínimo nacional.



(85) 9 9816-0601



saudepotiretama@gmail.com



Rua Raimundo Batista de Melo, S/N - Centro de Potiretama-CE



12.461.653/0001-57









Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**, **URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

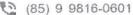
Atenciosamente,

LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.
CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE
Nesta







asaudepotiretama@gmail.com



Rua Raimundo Batista de Melo, S/N - Centro de Potiretama-CE



12.461.653/0001-57



POTIRETAMA avançando cada vez mais



PROJETO DE LEI Nº 10 4 /2025

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Entrada 21	102 12020	
Discussão 21	102 12025	
Aprovado	Rejeitado	
C	Queie	
Presidente		

Aprovado por Una	animidade
() Sim ()	() Não
Votos Favoráveis 96	
Votos Contrários 8	٤
Abstenções	
Em Sessão Otaline	riel
Realizado aos 21	92 2025
Em inica	Votação

ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022 E DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO PROMOVIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 11.864/2023.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Potiretama/CE para R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos atuais, considerando uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme piso salarial estabelecido pelo art. 198, § 9º, da CRFB/88, acrescido pela EC nº 120/2022, e reajuste do salário mínimo no exercício de 2025 para R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) promovido pelo Decreto Federal nº 11.864/2023.



(85) 9 9816-0601



saudepotiretama@gmail.com



Rua Raimundo Batista de Melo, S/N - Centro de Potiretama-CE



12.461.653/0001-57



POTIRETAMA avançando cada vez mais



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria vigente de cada unidade administrativa direta a que o servidor esteja vinculado, a partir dos recursos repassados pela União Federal na forma do art. 198, §§ 7º e 8º, da CRFB/88.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2025.

LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE









Rua Raimundo Batista de Melo, S/N - Centro de Potiretama-CE

